

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018

O Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado de Maceió - SINTEP, inscrito no CNPJ sob o n. 02.400.792/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DÍLSON TENÓRIO CAVALCANTE; e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Básico de Maceió – SINEPE BÁSICO, inscrito no CNPJ sob o n. 03.148.055/0001-31, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Bárbara Heliodora Costa e Silva, celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE - As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA - A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Estabelecimentos de Ensino Particulares de Educação Básica de Maceió e os Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado de Maceió, com abrangência territorial em Maceió/AL.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais


CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO, CORREÇÃO E REAJUSTAMENTO SALARIAL - O salário do Auxiliar de Administração Escolar, em março de 2017, será o legalmente devido em 1º de março de 2018, corrigido pelo percentual acumulado da inflação 1,81% (Um inteiro de oitenta e um centésimos) por cento ocorrida de 1º de março de 2017 ao último dia de fevereiro de 2018, medida pelo INPC/IBGE, acrescido de um reajuste salarial de 0,69% (sessenta e nove centésimos) por cento, totalizando 2,5% (dois vírgula cinco) por cento, com retroatividade à data base (março de 2018) e pago nos meses de março abril e maio de 2019.

Parágrafo primeiro - Quando o Auxiliar de Administração Escolar for promovido em quadro hierárquico ou funcional, quando for o caso, aplica-se para cálculo o disposto no *caput*, tendo por base o salário do mês na data de sua promoção ou reclassificação;

Parágrafo segundo - Quando o Estabelecimento de Ensino mantiver quadro hierárquico, o reajuste e aumento se aplicam sobre o valor do salário do respectivo nível ou classe, vigente em 1º de março de 2017.

Maceió, 21 de fevereiro de 2019.


DILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente do SINTEP


BÁRBARA HELIODORA COSTA E SILVA
Presidente do SINEPE/BÁSICO